



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

**PORTARIA Nº 046/2022**

**INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA A  
BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE  
MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A Secretária Municipal de Educação de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando o Artigo 206, da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/1996, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Marilândia, Estado do Espírito, com os seguintes objetivos:

- I- identificar crianças e adolescentes que não estejam matriculados em instituição de ensino;
- II- organizar ações de combate ao abandono e à evasão escolar;
- III- fomentar a utilização da plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF).

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar será constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos Órgãos e Funções (Tipo):

- I- Secretaria Municipal de Educação
  - a) Lislainy Camatta Milleri – Gestor Político;
  - b) Cláudia Polchera Dadalto - Coordenador Operacional;
  - c) Juliana Machado da Silva - Técnico Verificador;
  - d) Luciana Magnago Sossai - Supervisor Institucional;
  - e) Maria Santa Camisck Veronez - Supervisor Institucional;
  - f) Jéssica de Souza - Técnico Verificador.
- II- Secretaria Municipal de Saúde
  - a) Marcia Magalhães de Oliveira - Técnico Verificador;
  - b) Mazoeli Torezani - Agente Comunitário;
  - c) Sirlene Riguetto - Agente Comunitário.
- III- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
  - a) Ana Paula Drago - Técnico Verificador;
  - b) Geovane Ambrosini Cipriano - Supervisor Institucional.

Art. 3º Ao Comitê caberá:

- I - convidar outros servidores da respectiva secretaria, sendo essa ação justificada pela necessidade de adquirir informações específicas relacionadas à sua competência;
  - II- convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
- Parágrafo Único A permanência do servidor no Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/Órgão em que atua.

**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar a Busca Ativa Escolar e as Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo:



**PREFEITURA DE MARILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel.: (27) 3724-2971 – CNPJ: 31.250.158/0001-43  
e-mail: [semed@marilandia.es.gov.br](mailto:semed@marilandia.es.gov.br)

- I - analisar as principais causas do abandono escolar e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;
- II - realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
- III - analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
- IV - encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
- V - adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação destas em atividades escolares;
- VI - elaborar e validar o plano de ação do Comitê em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria;
- VII - definir quem serão os profissionais que atuarão como Grupo de Campo em até 20 (vinte) dias após a publicação desta portaria.

Art. 5º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar:

- I - representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
- II - convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- III - elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões de seus membros;
- IV - estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
- V - centralizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
- VI - acompanhar as ações e os assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
- VII - encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
- VIII - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

**DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

Art. 6º As reuniões do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar serão convocadas pelo Coordenador ou outro membro por ele designado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

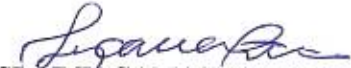
Art. 8º Os membros ora designados não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho de suas atividades.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia - ES, em 22 de agosto de 2022

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 22 / 08 / 2022

  
Gilmara Passamani Pereira  
Coordenadora de Admissão, Cadastro  
e Movimentação do Pessoal C-2

  
LISLAINY CAMATTA MILLERI  
Secretária Municipal de Educação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 22 / 08 / 2022  
  
SERVIDOR

José Luiz Brandão  
Técnico Legislativo